



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC - MF 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580 - Pereira-S.P.

LEI Nº 331/93
DE 12 DE FEVEREIRO DE 1993.

AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A PARTICIPAR DO PROGRAMA DE PERENIZAÇÃO DE ESTRADAS DE / TERRAS ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO ESTADO-MUNICÍPIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEREIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica a Municipalidade de Pereira autorizada a / receber do Programa de Perenização de Estradas / de Terra através da Integração Estado Municípios juntamente com as Prefeituras das cidades de / Conchas, mais a Secretaria Estadual da Infra-Estrutura Viária (SIEV) e o Departamento de Estradas de Rodagens (DER).

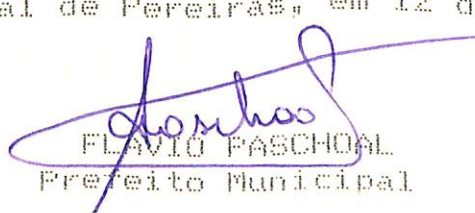
ARTIGO 2º)- O citado "Programa" envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, / técnicos, combustíveis, apoio logístico, manu- / tenção e reposição de peças, e demais atividades correlatadas e complementares para o bom desen- / volvimento das atividades.

ARTIGO 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação de todo o / pessoal envolvido, quando da execução dos trabalhos no Município, além de outras despesas de- / corrente desta Lei.

ARTIGO 4º)- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento progra- / vante do Município.

ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi- / cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereira, em 12 de Fevereiro de 1993.


FLAVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC - MF 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580 - Pereiras-S.P.

Registrado e publicado com afixação no /
lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

SILVIA DE FATIMA XAVIER
Secretária.